



GUSTAVO DA SILVA CRUZ
JOSE LUIS LOPES LIMA

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL - DEFERIDOS

MARINA DE ARAUJO SAMPAIO

Os candidatos que apresentarem os pedidos de isenção indeferidos poderão emitir o boleto, e realizar o pagamento até o dia 02.09.2019, conforme calendário constante no Edital nº 81/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21 do mês de agosto de 2019.

O(a) candidato(a) disporá de 2 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para recorrer contra o indeferimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019).

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o art. 13 da Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA todos os magistrados inscritos para a 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, de 2ª entrância, a ser preenchida por remoção, Edital nº 67/2019, para tomar ciência das informações relativas a todos os concorrentes, facultando-lhes a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, com direito de revisão.

Os interessados devem encaminhar suas impugnações à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado – SAI, exclusivamente, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019).

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

EDITAL Nº 85, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SELECIONA MEDIADORES PARA ATUAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, POR MEIO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO ESTADO DE ALAGOAS – NUPEMEC/AL

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO ESTADO DE ALAGOAS tornam pública a abertura de seleção para a contratação de profissionais **MEDIADORES, OS QUAIS ATUARÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS**, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 125/2010), em consonância com o Código de Processo Civil e com a Lei de Mediação nº 13.140/2015.

1. OBJETO

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, estruturado nos termos da Portaria nº 109, de 03 de janeiro de 2019.

1.2 O Presente edital busca selecionar mediadores que exercerão suas atividades junto ao Poder Judiciário de Alagoas.

1.3 O NUPEMEC será responsável pelo gerenciamento dos profissionais selecionados.

1.4 O NUPEMEC realizará a conferência dos documentos apresentados pelo interessado para fins de inscrição.

1.5 O candidato selecionado não manterá, com o Tribunal de Justiça de Alagoas, qualquer vínculo empregatício.

2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções do CNJ e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão efetuadas em link, a ser disponibilizado no Sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em período a ser divulgado posteriormente.

2.3 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será indeferida ou cancelada a qualquer tempo.

2.4 O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição terá sua inscrição indeferida.



2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 O edital de homologação e indeferimento das inscrições será divulgada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1 **No ato de inscrição, o candidato deverá entregar eletronicamente os seguintes documentos:**

3.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF (frente e verso).

3.1.2 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral.

3.1.3 Comprovante de residência atualizado.

3.1.4 Certidão Negativa de crimes eleitorais.

3.1.5 Diploma ou certificado de conclusão de curso superior há mais de 2 (dois) anos em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.1.6 Certidões Negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal.

3.1.8 Currículo (Plataforma Lattes) devidamente atualizado.

3.1.9 Documentos necessários para a avaliação curricular.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o NUPEMEC no direito de excluir, caso comprove a existência de informações inverídicas.

4. REQUISITOS PARA A SELEÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos para se inscrever no processo seletivo, **que deverão ser comprovados no ato da inscrição:**

4.1.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.

4.1.2 Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

4.1.3 Não ter antecedentes criminais ou sofrido penalidade administrativa no exercício de função pública, o que deverá ser declarado pelo candidato, sob as penas legais, no momento da inscrição.

4.1.4 Ser bacharel em qualquer curso há pelo menos 2 (dois) anos, tendo concluído o respectivo curso em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e possuir Certificação em Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, fornecido por Escola ou Instituição reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pela ENFAM.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para Mediadores que atuarão nos CEJUSC'S já instalados na capital ou interior do Estado.

5.2 Das vagas oferecidas, 10 (dez) candidatos serão convocados de forma imediata e outros 20 (vinte) de acordo com a disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário de Alagoas.

6. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e convocado para atuar perante o Poder Judiciário de Alagoas receberá, como contraprestação, uma quantia mensal de natureza indenizatória, no valor de 2 (dois) salários-mínimos.

6.2 A jornada de trabalho dos selecionados será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias obrigatórias.

6.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer em dois turnos, durante os períodos matutino e vespertino, de acordo com as especificidades e as necessidades dos CEJUSC'S.

7 DO VÍNCULO

7.1. O vínculo a ser firmado entre o TJAL e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



7.2. A vigência do contrato será de até 01(um) ano, prorrogável por igual período.

7.3. Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, no endereço eletrônico www.esmal.tjal.jus.br.

8.2. As datas de realização das inscrições, bem como das demais fases da seleção, serão divulgadas no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) com a antecedência mínima necessária para ciência e atendimento pelos candidatos.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição, mas deverá o candidato, na data da prova objetiva, doar dois quilos de alimentos não perecíveis que serão destinados a instituições de caridade escolhidas pelo TJAL.

8.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

8.5. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.6. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o encaminhamento dos documentos.

8.7. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

8.8. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

8.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

8.10. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2. Aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo/especialidade, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

9.3. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

9.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

9.5. A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico do TJAL.

9.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital, para uma entrevista. Na referida ocasião será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato, por meio de análise do fenótipo, sendo proferido parecer definitivo a respeito.

9.7. A entrevista será realizada na cidade de Maceió por uma Comissão a ser instituída para esse fim.

9.8. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item acima.

9.9. A convocação para avaliação da condição de candidato negro será publicada juntamente com o resultado do concurso, e a avaliação será realizada em até 5 dias após a publicação da convocação.

10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

10.2. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Resolução do TJAL n. 10/2017, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

10.3. Do total de vagas para os cargos, ficarão reservados 20% (vinte por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei estadual n. 7.858/2016 e em suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.4. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

10.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, com os seguintes dizeres: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de Comissão designada para esta atividade. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

10.6. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da



ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

10.7. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no diário oficial eletrônico do TJAL.

10.8. Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

10.9. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

10.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

10.11. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

11 DAS FASES DO CERTAME

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 fases distintas:

11.1.1. Fase I - Prova Objetiva, composta de 50 (cinquenta) questões, divididas em: 10 (questões) de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões acerca dos Métodos Autocompositivos de Solução de Conflitos e normatizações específicas, de caráter classificatório e eliminatório.

11.1.1.1. Para obtenção da aprovação nesta fase, os candidatos deverão acertar ao menos 50% (cinquenta por cento) das questões da prova.

11.1.1.2 passarão para as fases seguintes apenas os primeiros 60 (sessenta) candidatos aprovados na classificação final da prova objetiva.

11.1.1. Fase II - Análise Curricular, valendo 5,0 pontos. Caráter Classificatório.

11.1.2. Fase III – Entrevista, valendo 5,0 pontos. Caráter Classificatório.

12 DA FASE II- ANÁLISE CURRICULAR

12.1. Será aplicada a todas as funções e se baseará nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

12.2. A Fase II – de Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

12.3. O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, as experiências profissionais e os cursos complementares informados e pontuados no ato da inscrição.

12.4. A análise curricular compreenderá os dados pessoais, cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho.

12.5. Na avaliação curricular será considerado o seguinte:

12.5.1. Experiência profissional comprovada referente à atuação na área que pretende concorrer, de no mínimo 2 (dois) anos - 0,5 por ano, no que exceder o período mínimo, 2,0 pontos.

12.5.2. Cursos, capacitações, conferências e seminários ministrados na área pretendida com carga horária mínima de 04 horas - 0,25 por curso, até 2,0.

12.5.3. Participação em cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 04 horas - 0,2 por curso, até 1,0.

12.6. Em nenhuma hipótese será alterada a nota em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

13 DA FASE III - ENTREVISTA

13.1. Na Fase III, de caráter eliminatório, as entrevistas serão realizadas na sede do Tribunal de Justiça, ou em local escolhido por este, em datas que serão marcadas posteriormente e informadas aos que estarão aptos a participar pelo sítio do TJ/AL.

13.2. Só será permitido o acesso à sala de entrevista ao candidato que apresentar o documento de identidade, cujo número registrou na Ficha de Inscrição.

13.3. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade).

13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

13.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.



- 13.6. O não-comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- 13.7. Os candidatos que se inscreverem como Deficientes concorrerão entre si nas vagas a eles destinadas.
- 13.8. Original e cópia da declaração/certidão de tempo de serviço do órgão pagador ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.
- 13.9. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.
- 13.10. A documentação será analisada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e os candidatos que não apresentarem a documentação de acordo com este Edital serão eliminados.
- 13.11. O Resultado dessa fase será divulgado no endereço eletrônico do TJAL.

14 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 14.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição, em três listas: uma geral com todos os candidatos, outra com apenas os candidatos com deficiência e outro com apenas os candidatos que se declararem negros ou pardos, em obediência aos critérios definidos neste Edital.
- 14.2. Todos os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, que constarem do resultado final como aprovados, serão convocados para a Fase de entrega de documentos, respeitada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça.
- 14.3. Os candidatos aprovados nas Fases I, II e III, estarão aptos à contratação.

15 DAS ELIMINAÇÕES

- 15.1. Será eliminado o candidato que:
- 15.1.1. Fizer o cadastro e não concluir a inscrição (não receber o número de inscrição);
- 15.1.2. Não preencher os requisitos mínimos para a função;
- 15.1.3. Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;
- 15.1.4. Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, no ato da convocação;
- 15.1.5. Apresentar documentação em desacordo com este edital;
- 15.1.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 15.1.7. Apresentar originais ou cópias ilegíveis;
- 15.1.8. Apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;
- 15.1.9. Não conseguir atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na fase I, ou ainda, não estar entre os 60 primeiros colocados nesta mesma fase.
- 15.1.10. Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

16 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão considerados aprovados e os demais constarão como classificados no Resultado da Fase I.
- 16.2. O Resultado Preliminar da Fase I será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Prova Objetiva.
- 16.3. Os candidatos inscritos na Fase I serão convocados para a realização da Fase II e III, de acordo com as vagas mencionadas no Quadro de Vagas previstas neste Edital.
- 16.4. A lista geral com a relação dos candidatos e a sua situação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site do TJAL.
- 16.5. Os candidatos aprovados na Fase I, que excederem o número de vagas definido no Anexo I deste Edital comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem vagas.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 17.1. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
- 17.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 17.1.2. Maior pontuação obtida na Prova Objetiva;
- 17.1.3. Maior pontuação obtida nos Cursos Complementares;
- 17.1.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 17.2. O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com este Edital, será eliminado do certame e não será convocado pelo TJ/AL.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Caberá recurso, no prazo de 2 dias, após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas,



das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência e após a divulgação do resultado preliminar da Fase I - Análise Curricular.

18.2. Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

18.3. Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

18.4. Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

18.5. Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

18.6. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas.

19.2. A convocação para entrega da documentação para todas as funções será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico do TJAL.

19.3. São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

19.4. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

19.5. Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

20 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

20.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

21 VIGÊNCIA

21.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 24 meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Alagoas.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico do TJAL.

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

22.3. A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal do TJAL.

22.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital.

22.5. A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

22.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

22.7. A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

22.8. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do TJAL, respeitada a legislação.

22.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário da Justiça Eletrônico.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDIADORES PARA O PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos, modos e aspectos verbais. Vozes do verbo. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Sintaxe: coordenação e subordinação. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.



II – MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Lei de Mediação. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Deontologia do mediador. Psicologia e tratamento das pessoas com relação aos aspectos da ética, do humanismo e da espiritualidade. Legislação brasileira. Projetos de Lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ n. 125/2010. Novo Código de Processo Civil. Lei de Mediação. b) A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Objetivos: acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores. Estruturação – CNJ, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. A audiência de conciliação e mediação do novo Código de Processo Civil. Capacitação e remuneração de conciliadores e mediadores. c) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos. Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo judicial e processos híbridos. d) Teoria da comunicação/Teoria dos jogos. Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do inter-relacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição. e) Moderna Teoria do Conflito. Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos f) Negociação. Conceito: integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados). Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva). g) Conciliação. Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade). Finalização da conciliação. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade. Encaminhamentos e estatística. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo). h) Mediação. Definição e conceitualização. Conceito e filosofia. Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental; Mediação (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (comediação, recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão). i) Áreas de utilização da conciliação/mediação. Empresarial, familiar, civil (consumerista, trabalhista, previdenciária etc.), penal e justiça restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento. j) Interdisciplinaridade da mediação. Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito. k) O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação. Os operadores do direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público etc.) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez, desrespeito. l) Ética de conciliadores e mediadores. Deontologia. O terceiro facilitador; funções, postura, atribuições, limites de atuação. Código de Ética – Resolução CNJ n. 125/2010.

Tribuna de Justiça de Alagoas

Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010)

Comitê Estadual da Saúde em Alagoas (Res. CNJ n. 238/2016 e Portaria TJ/AL nº 631/ 2018)

Memorial de reunião

4ª Reunião		21 de maio de 2019, 9h
DADOS		
Grupo de trabalho	Comitê Estadual da Saúde em Alagoas- CES	
Local	Prédio do Tribunal de Justiça de Alagoas, Auditório 01, do Prédio Sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 319, centro Rua Esteves Júnior, Maceió-AL 1º andar	
Coordenador CES/AL	Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho	

PARTICIPANTES		
Nome*	Entidade*	Assinatura
Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho	Juiz Coordenador Local do Fórum Nacional de Saúde	
Paulo de Castro Cotti Neto	Procurador-Chefe da Advocacia-Geral da União em Alagoas	
Diego Bruno Martins Alves	Defensor Público da União	
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa	Defensora Pública Estadual	
Guilherme Emmanuel Lanzillotti	Procurador do Município	
Maria das Graças Perciano Lopes	Coordenadora do Núcleo Interinstitucional de Judicialização- NIJUS	
Manoela Broad Rizzo Silva Pinto	Membro do Núcleo Interinstitucional de Judicialização- NIJUS	
Dilcy Morgana Barros Maciel Cabral Davino	Farmacêutica bioquímica SESAU Núcleo Interinstitucional de Judicialização- NIJUS	